
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.614, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.080.643,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.080.643,06 (Cinco Milhões, Oitenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
431010812201254535 - SEDES	0101	339049		57.127,05
622011012201254575 - HEMOPA	0269	339039		52.000,00
682010812201254534 - FUNCAP	0101	339047		6.000,00
871010824412141609 - FEAS	0107	449051		69.731,98
871010824412144756 - FEAS	0107	339008		61.261,00
871010824412176147 - FEAS	0107	339030		3.449,20
901011012201254579 - FES	0103	339005		1.904,00
901011012201254581 - FES	0103	339005		1.315,00
901011012201254581 - FES	0103	339049		12.404,00
901011030211851361 - FES	0130	449052		3.101.010,83
901011030211852610 - FES	0103	339030		1.701.060,00
901011030411876042 - FES	0149	449052		13.380,00
		TOTAL		5.080.643,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
431010812201254534 - SEDES	0101	339039		56.867,80
431010824412186148 - SEDES	0101	339036		259,25

622011012201254579 - HEMOPA	0269	319034	52.000,00
682012812201254668 - FUNCAP	0101	339030	6.000,00
871010824412141609 - FEAS	0107	339014	882,50
871010824412141609 - FEAS	0107	339030	1.980,00
871010824412141609 - FEAS	0107	339033	2.500,00
871010824412141609 - FEAS	0107	339036	1.156,00
871010824412141609 - FEAS	0107	339039	103,00
871010824412176147 - FEAS	0107	449052	3.449,20
871010824412531953 - FEAS	0107	339039	124.371,48
901011012201254580 - FES	0103	339036	15.623,00
901011030211851361 - FES	4153	449051	1.060,00
901011030211851361 - FES	4153	449052	1.700.000,00
901011030211851962 - FES	0130	449051	3.101.010,83
901011030411876042 - FES	0149	339014	2.180,00
901011030411876042 - FES	0149	339033	2.200,00
901011030411876042 - FES	0149	339036	9.000,00
		TOTAL	5.080.643,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de novembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.816, de 22/12/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ